



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tela de projeção elétrica, com controle remoto com tecnologia de rádio frequência (315 MHz), para ser utilizado nas dependências da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1 | Tela de projeção Elétrica, com controle remoto com tecnologia de rádio frequência (315 MHz) Modelo TBES0150V. Área de projeção 305x229 cm, dimensões do estojo metálico 08x09x326 cm, dimensões em polegadas: 150, peso do produto aproximadamente 15,7 kg, formato 4.3, voltagem 110, instalação teto ou parede, bordas na cor preta e tecido Matte White 1.1 | Unidade | 04 | | |

OBS. equipamento deverá conter garantia de fabricação não inferior a 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Para Aquisição de Tela de Projeção Elétrica para as dependências da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo.

1. Aprimoramento das Apresentações: A aquisição da tela de projeção elétrica visa melhorar a qualidade das apresentações visuais realizadas durante as sessões da Câmara Municipal, bem como nos eventos e atividades da Escola do Legislativo. Uma tela de alta qualidade proporciona uma visualização clara e nítida de textos, gráficos e vídeos, essencial para a compreensão e participação ativa dos presentes.

2. Modernização do Equipamento: Investir em equipamentos modernos, como uma tela de projeção elétrica com controle remoto, reflete o compromisso da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo com a inovação e a atualização tecnológica. Isso não só



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

melhora a eficiência das apresentações, mas também demonstra uma postura institucional avançada e atenta às necessidades contemporâneas.

3. Facilidade de Uso: O controle remoto com tecnologia de rádio frequência (315 MHz) permite operar a tela de forma simples e conveniente, facilitando o trabalho dos operadores de áudio e vídeo durante as sessões e eventos. A capacidade de operar a tela à distância sem a necessidade de apontar diretamente para o receptor aumenta a flexibilidade e a praticidade.

4. Versatilidade na Instalação: A tela pode ser instalada tanto no teto quanto na parede, proporcionando versatilidade e adaptabilidade aos diferentes espaços físicos da Câmara e da Escola do Legislativo. Esta característica garante que a instalação possa ser feita da maneira mais conveniente e eficiente, otimizando o uso do espaço disponível.

5. Qualidade da Imagem: O tecido Matte White 1.1 garante uma excelente qualidade de projeção, com cores vibrantes e boa reflexão da luz, proporcionando uma experiência visual superior para todos os participantes. As bordas na cor preta ajudam a aumentar o contraste da imagem, melhorando ainda mais a percepção visual.

6. Tamanho Adequado: As dimensões da tela (305x229 cm) e o formato 4:3 são ideais para projeções em salas de médio a grande porte, garantindo que todos os presentes possam ver claramente as informações apresentadas, independentemente de onde estejam sentados.

7. Durabilidade e Segurança: O estojo metálico robusto protege a tela quando não está em uso, prolongando sua vida útil e garantindo a segurança do equipamento. A robustez e a qualidade dos materiais utilizados na construção da tela asseguram que o investimento terá uma longa durabilidade, justificando seu custo.

Portanto

A aquisição da tela de projeção elétrica modelo TBES0150V para a Câmara Municipal da Campanha e a Escola do Legislativo é uma medida essencial para a modernização dos equipamentos audiovisuais, garantindo apresentações de alta qualidade e eficiência. Este investimento é justificado pela melhoria significativa na clareza e impacto das apresentações, além de proporcionar um ambiente tecnológico atualizado e adequado às necessidades institucionais.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega será, 07 dias após autorização de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

A entrega e instalação será na sede da Câmara Municipal de Campanha na rua Padre Natuzzi, 79, Centro e na Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

O frete é de responsabilidade da empresa contratada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será conforme a AF, devendo ser entregue 07 dias após autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como responsável:

GESTOR DO CONTRATO: Silvana Aparecida Domingues Arantes, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme propostas referente ao item ofertado.

9.2. Não será validada propostas com valores superiores ao mínimo ofertado conforme cotações abaixo.

| Empresa 1 ¹ | Empres 2 ² | Empresa 3 ³ | Empresa 4 ⁴ |
|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| Valor Unitário | | | |
| R\$ 1.490,00 | R\$ 1.505,00 | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.642,00 |

9.3. Dotação Orçamentária:

01.02.06.01.031.0001.1002.44905200

01.02.07.01.031.0001.1004.44905200

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até 7 dias úteis após a emissão da nota fiscal e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei 14.133/202.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a

¹ O valor apresentado é unitário. Empresa 01. CNPJ 13.XXX.XXX 0001/74

² O valor apresentado é unitário. Empresa 02. CNPJ 40.XXX.XXX 0001/71

³ O valor apresentado é unitário. Empresa 03. CNPJ 15.XXX.XXX 0001/00

⁴ O valor apresentado é unitário. Empresa 35. CNPJ 23.XXX.XXX 0001/75



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços/ autorização de fornecimento.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. 30(trinta dias) a partir da emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha